

Pará 1882

Juiz de Direito da 1.ª Vara

ESCRIVÃO

Serra

Autos de alistamento eleitoral do

1.º districto criminal

Requerente

Raimundo José de Oliveira
Anno do nascimento de Nosso Se-
nhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e ~~dois~~ ^{trinta} e
dois dias do mez de ~~Setembro~~ nesta cidade de Belem do Pará autocei a
petição com ~~tres~~ ^{três} documentos que ao diante se seguem; do que
faço este autoamento. Eu ~~Juiz de Direito~~ ^{Juiz de Direito} e ~~Juiz de Direito~~ ^{Juiz de Direito}
~~Juiz de Direito~~ ^{Juiz de Direito} e ~~Juiz de Direito~~ ^{Juiz de Direito}
escrevi

2

Supremo Tribunal de Direito do 1º
Distrito Criminal

De Raymundo José de Albi-
redondo, filho de Martino José
de Miranda, com 54 annos de
idade, solteiro, Morador em
de anno a Travessa dos Ferrões,
Caza nº 3, quartalão 19º do Pavó
Chia da Sé, que sendo socio
da firma de Fernandes de
Almeida & Cª cuja firma se
acha registrela e Matricula-
do no ponto Commercial da
ta Republica, como prova pelo
descomento junto, e achando-se
no gozo de seus direitos publicos
e na qualidade de Cidadão
Brazileiro, quer ser incluído
no alistamº eleitoral como su-
quer e,

At Concluiu-se

em 30 de Setembro

1882. Antecomp. P. M.

Para, 29 de Setembro de 1882.

Raymundo José de Albi-
redondo
Recusou a letra e assignatura supra
Para, 29 de Setembro de 1882.
Este testameº de Raymundo
Jayme Augusto Chaves Raymundo

hoje a parte veio pagar o st.
do do registro. Secretaria da Jun-
ta Commercial vinte dois de
Agosto de mil oito cento e oitenta
e sete annos. O Secretario Anterior
D. Carlos Ribeiro. Declarar que
pelo primeira via pagou o st.
de quarenta mil reis estampados
competentemente inutilizados.
Primeira Livro da Offenda
do Para cinco de Agosto de mil
oito cento e oitenta e seis An.
João Oliveira. Com. Parcer
mil reis pagou mil reis. Secre-
taria da Junta Commercial
de Belém vinte dois de Agosto
de mil oito cento e oitenta e sete
Anos. O Thezoureiro Daniel Souza
Lemos no livro respectivo tra-
za. Quando se emittiu
em o dito documento que aqui
bem e fielmente se transcre-
ver e ao proprio original em
poder da parte interessada e em
elle este traslado conferi em certa

Declaração

concerto subserui e amigos
nesta Cidade do Parã aos dias
do mes de Janeiro de mil
oitocentos e oitenta e tres. Eu

R. 2.820
s. 800

3.620

5

Jamario de Mouranda Ribeiro, 2º Supplemen-
te em exercicio da subdelegacia de Po-
licia do 1º districto da Capital do Pa-
ra' etc.

Attesto a quem o Cinhecentos deatto
particular que o Senr' Elbajor Raminundo Jo-
se de Mouranda, reside ha mais de
anno n'este Districto a' travessa dos
Feneiros, quarteirão 19 casa N.º 3, e vive
de economia propria.

O referido e' verdade.

Belem do Para; 28 de Setembro de 1882

O Subdelegado.

Jamario de Mouranda Ribeiro

~~Handwritten text, possibly a title or header, including the name 'The Rev. Sr. Nigario' and the date '1852'.~~

~~Handwritten text, possibly a body of a letter or document, mentioning 'Filho legitimo' and 'de Adriano'.~~

~~Handwritten text, possibly a signature or a specific reference, including the number '27'.~~

~~Handwritten text, possibly a signature or a specific reference, including the name 'E. R. M.'.~~

E. R. M.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a concluding sentence or a separate note.

Nactificação do
 contracto de sociedade
 em nome colectivo sob
 a denominação de So-
 ciedade de Marchan-
 teria, como abaixo
 se declara

Os abaixo assignados Raimundo
 José de Miranda e Bento José da Silva
 Santos como socios e representantes da
 firma Miranda & Santos, Francisco
 Henriques de Mattos e Manoel Jo-
 me Vianna como socios e representa-
 tes da firma Mattos & Vianna; Fer-
 nando Maria da Cunha e Manoel Fer-
 nandes de Almeida, todos residentes
 nesta capital e naturaes desta provincia,
 excepto Fernando Maria da Cunha que
 é natural de Portugal, tendo contractu-
 do, por escriptura particular em 31 de
 Dezembro de 1877, uma sociedade de-
 nominada de marchantaria, sob a razão
 social de Fernandes de Almeida & Cia
 da qual sociedade tambem são socios
 Francisco Xavier Pereira de Mello, An-
 tonio Joaquim de Almeida Vianna e
 José Inignacio Monteiro Damia, re-
 presentantes da firma Mello, Vianna
 & Cia e Candido Cicero da Silva Pin-
 na, e havendo se retirado desta socie-
 dade, emolhados do seu capital e ta-
 cos socios supramencionados repre-
 sentantes da firma Mello, Vianna & Cia

442 416
e fallecido o socio Candido Lucas da
Silva Lima, cujos herdeiros ja se a-
cham embolsados do seu capital e lu-
cros, tem justo e contratado que a
dita sociedade continue pelo tempo
de cinco annos contados do dia 1.^o
de Julho do corrente anno, sob a mes-
ma firma, clausulas e condiciones con-
stantes do referido contracto particular
de 31 de Dezembro de 1877, pelo
qual foi ella contractada, ficando
por em applicação nas clausulas seguin-
tes. Primeira O fundo social fi-
ca fixado na quantia de quarenta con-
tos de reis, a que se acham reduzido
o activo da mesma sociedade, como
consta da respectiva scripturaçãõ, de
pois da entrega do capital e lucros do
referido socio fallecido Candido Lucas
da Silva Lima, putando-se dar conta
de reis aos mencionados socios repre-
sentantes da firma Almeida & Sar-
tes; dar conta de reis aos mencionados
socio representantes da firma Mattos
& Viegas; dar conta de reis ao socio
Simão Maria da Cunha e dar
conta de reis ao socio Manoel Ma-
nanda de Almeida, sendo solidaria
a responsabilidade de cada um dos
socio. Segunda A commissãõ
pelo tathamento do gado, que per-
tence a qualq'uer da mesma, que
a pessoa estãnta a sociedade, sua
fixada na occasiãõ por accordo em

o quite da sociedade. E para se
fazer o presente contrato de acti-
vação de sociedade em cinco vias
e assignar as partes contractantes
e duas testemunhas.

Parâsi de Junho de 1882

Ruy Mendes Pereira da Silva

Paulo José de Sousa Santos

Francisco José de Mattos

Agostinho Gomes de Almeida

Tomaz de Vasconcelos

Testes: Manuel Thomaz de Almeida
Guilherme de Sousa
Henrique José da Silva

Contem este contrato duas folhas sob
n.º 248 e 249 que são numeradas e en-
treadas por arca com o appellido Ri-
beiro de que uso. Tom, n.º 92, foi
apresentado nesta Secretaria no dia
9 de corrente, mandado registar
na sessão de 10, e somente hoje a par-
te veio pagar o selo do registro. Se-
cretaria da J. Commercial de 22 de
agosto de 1882.

O secretario inter.
Leandro Ribeiro

Declara-se que pela primeira via pagou
o selo de quarenta mil réis utampilhas com-
petentemente inutilizadas. 1.º Secção de M. de Barã
de 4 d'Agosto de 1882

Blumenfeld
Albino

Parceu 1000
R\$ mil mil. Secretaria da Junta Commercial
Sal de Belm 22 de Agosto 1882
Luzes de Le Imp. O. J. M.
Flaminto Daniel Souza

Quintra de doze
de atitamento elitoral, em
que se requerente Raimundo
Joni de Oliveira. Belm
18 de Janeiro de 1883.
O. J. M.
Jornal Tarde de Lamentos